



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 18/06/2025  
N.º ... 6/... Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º .....

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras - Investimento para "Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim" -----

Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**"Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, manifestou, por ofício com o registo n.º 10517, datado de 19/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na **“Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim”**, solicitando o seguinte:

*“Assunto: Necessidade urgente de pavimentação na rua Estádio do Cruzeiro em Constantim*

*Constatamos que em consequência das novas construções que se estão a realizar junto á sede desta União de Freguesias e á Associação Desportivo e Cultural de Constantim, houve em alguns locais cedência de espaço público, noutras locais, também verificamos que existiu uma pequena degradação da via pública existente, seguramente das movimentações de toda a maquinaria e outros , o que manifestamente compreendemos em função da necessidade de construir.*

*Sendo agora possível verificar pelas novas delimitações que confrontam com o espaço público, que as estradas que circundam esta nova construção, carecem no nosso entendimento de intervenção urgente, pois apresentam á data e num curto espaço pavimentação parcial em betuminoso, outa parte em rachão e ainda outra parcela ( a que cedida para a via pública) em terra.*

*Nesta área está localizada a sede desta Junta de Freguesia, que enquanto Autarquia Local, presta um serviço público e que merece uma melhor qualidade de acessibilidade, bem como estar dotada do espaço circundante mais aprazível.*

*Acresce ainda, que a necessidade de melhorar a pavimentação deste espaço, permitirá também melhorar o acesso ás centenas de pessoas que aqui se deslocam diariamente, nomeadamente os atletas/pais/tutores, que de uma forma ou outra se deslocam pás instalações da Adc de Constantim.*

*Assim, tomamos a liberdade de solicitar uma estimativa de custos das pavimentações necessárias ( anexos ), para dois tipos de situações, ambas com pavimentação em betuminoso, diferenciando-se pelo fato de numa das propostas contemplar um passeio que é de extrema importância, não só pela quantidade de pessoas que aqui passam conforme já foi referido, mas também pela previsibilidade da passagem frequente de camiões ( que até aqui não passavam), para o acesso á infraestrutura que se está a edificar.*

*Também é do nosso entendimento que face á nova realidade, a rua que dá acesso direto á ADC de Constantim, deveria ficar num só sentido, por motivos de segurança.*



*Apelo á vossa melhor atenção e celeridade na análise desta situação.”*

7. Em resultado do aqui referido, a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueira para o referido pedido de comparticipação financeira apresentou dois orçamentos no valor total de 72.760,00€ (sem IVA):

- *Pavimentação em betuminoso da Rua Estádio do Cruzeiro e construção de passeio: no valor de 37.930,00€;*
- *Pavimentação em betuminoso da Rua Estádio do Cruzeiro, no valor de 34.830,00€.*

8. Nessa sequência, a 06/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal emite o seguinte despacho:

*“à dei, para informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como as vantagens da celebração de um CI”*

9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/06/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados no orçamento:

*“Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.*

*- Rua Estádio do Cruzeiro (€ 37.930,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 32.839,20;*

*- Rua Estádio do Cruzeiro (€ 34.830,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 30.637,50”*

10. Tendo em consideração a análise do orçamento por parte da DOM, retificando os valores conforme parecer técnico, o valor total do investimento será de 32 839,20 €.

11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

13. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 11/06/2025:



*“Sr. Presidente Alexandre Favaios*

*Junto envio informação solicitada, mais informo que face ao volume de obras em carteira não nos é possível acompanhar a obra sendo que ninguém melhor do que a junta de freguesia para garantir, pelo princípio da subsidiariedade, os interesses das populações que serve.”*

14. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 29.555,00 €, que corresponde à percentagem de 90,00% do investimento elegível sem IVA.
15. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
16. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
17. Nesta sequência a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P., emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/04/2025, ambas com validade de 6 meses.
18. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
19. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 29.555,00€.
20. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa”.



Em 12/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 12/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Pavimentação e construção de passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim”**, cujo investimento global se estima em 32 839,20 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;



- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras:
- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
  - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
  - c) Apresentar o mapa de localização da Rua Estádio do Cruzeiro alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
  - d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29.555,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2699/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.



3. A Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### *Disposições finais*

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de, Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente o investimento "Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

  
O DIRECTOR  
(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)